

DECRETO N.º 24.363, DE 16 DE JANEIRO DE 2004
DODF DE 19.12.2004

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 3º, III, da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - As despesas decorrentes da aplicação da Lei n.º 3.280, de 31 de dezembro de 2003, correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º - O apoio administrativo a que se refere o artigo 6º da Lei n.º 3.280, de 31 de dezembro de 2003, será prestado pela Secretaria de Estado de Governo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

[Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial.](#)